

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL DE INCENTIVO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – PROJETO TERRITÓRIO E TRABALHO

Edital CEAD 02/2015



Com base no Art. 3º da Resolução Unirio 4.023 de 19-11-2012, nas normatizações da Universidade e nas diretrizes debatidas e acordadas pela Câmara Técnica de Educação a Distância, tornam público o lançamento do presente edital e convidam os docentes atuantes nos cursos de graduação na modalidade a distância ou envolvidos em atividades de ensino a distância desta Instituição a apresentarem propostas para financiamento de 28 bolsas de apoio técnico, iniciação à pesquisa e extensão para projetos que abarquem atividades direcionadas à graduação a distância e envolvam alunos desses cursos; 07 bolsas de iniciação à pesquisa em EAD, perfazendo o total de 35 bolsas que devem ser destinadas a alunos da graduação conforme disposições deste Edital.

1. FINALIDADE DO EDITAL

O presente edital tem como objetivo fomentar atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma interdisciplinar nas unidades acadêmicas fora da sede onde a UNIRIO oferece seus cursos.

2. BOLSAS

2.1 Da categoria das bolsas

Apoio Técnico – destinada a alunos de nível superior, com formação específica na área a que se destina para desenvolver atividades de apoio a projetos institucionalizados.

Iniciação à pesquisa – destinada à formação de novos pesquisadores, em todas as áreas de conhecimento, buscando despertar a vocação científica em estudantes de graduação, por intermédio de sua participação ativa em projetos de pesquisa institucionalizados.

Extensão – destinada à atuação em projetos de extensão no âmbito da Unirio, ampliando o espaço de atuação do estudante em ações integradas com o ensino e a pesquisa.

Iniciação à pesquisa em EAD – destinadas a projetos que envolvam a educação a distância e todos os seus processos, mediações e tecnologias como objeto/problematização de pesquisa.

2.1.1 Valor e carga horária das bolsas: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor mensal, para 20 horas semanais.

2.2 Da vigência e distribuição

As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, de março de 2016 a fevereiro de 2017.

2.2.1 Será permitido aos Orientadores e Bolsistas que participaram do Programa Território e Trabalho dar continuidade ao Projeto executado no Programa, desde que cumpram com todos os requisitos listados neste edital, e participem da seleção em ampla concorrência anualmente.

2.2.2 As bolsas serão atribuídas exclusivamente a discentes regularmente matriculados em

Cursos de Graduação da UNIRIO na modalidade a distância e estarão sob responsabilidade de docentes que correspondem aos requisitos dos itens 2.2.3 e 2.2.4.

2.2.3 O docente com titulação de doutor poderá receber, no máximo, 4 (quatro) cotas de bolsas, sendo possível combinar esse quantitativo entre as três categorias de bolsas.

2.2.4 O docente com a titulação de mestre poderá receber, no máximo, 2 (duas) cotas de bolsas, sendo possível combinar esse quantitativo entre as três categorias de bolsas.

2.2.5 A bolsa poderá ser cancelada:

- a) por desistência do aluno;
- b) a pedido do orientador;
- c) por não cumprimento das exigências deste Edital;

Obs.: Em qualquer um dos casos o coordenador deverá preencher a vaga da bolsa por candidato logo após classificado na seleção dos bolsistas. Em caso de não haver outro candidato, o coordenador poderá fazer nova seleção.

2.2.6) A avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação designada para tal finalidade e deverá considerar: a) os requisitos exigidos ao coordenador (item 3.1) e bolsista (item 4.1); b) a documentação exigida (item 6.1); c) pontuação do projeto; d) pontuação do relatório discente.

2.2.7) A pontuação do projeto e do relatório será elaborada pela Câmara Técnica.

3. ORIENTADOR

3.1 - Requisitos

3.1.1 Ser docente do quadro de efetivos da UNIRIO, com titulação de Doutor ou de Mestre, em regime de trabalho com tempo integral (40h) ou dedicação exclusiva (DE), atuando diretamente nos cursos de graduação na modalidade a distância da UNIRIO ou envolvido em atividades de ensino a distância no âmbito da UNIRIO.

3.1.2 Possuir o projeto cadastrado institucionalmente no devido órgão ou aprovado em departamento de ensino.

3.2 Compromissos

3.2.1- Realizar a seleção dos bolsistas.

3.2.2 - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho de Ensino, Pesquisa e Extensão, incluindo elaboração do relatório final, material para apresentação dos resultados em livros de resumos, artigos científicos, congressos, seminários e outros.

3.2.3 - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

3.2.4 - Estar presente na apresentação do bolsista, durante a Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO, ou indicar substituto. Em caso de ausência, a justificativa, com comprovação, deve ser encaminhada a CEAD no prazo máximo de 48 horas, após a data da exposição.

3.2.5 - Comunicar a CEAD o trancamento de matrícula no Curso de Graduação da UNIRIO (caso isso aconteça com o bolsista sob sua responsabilidade) e informar a data da colação de grau, com antecedência de pelo menos 1 mês para que haja tempo de substituição do bolsista.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

4.1.1 – No caso das bolsas das categorias *Apoio Técnico, Iniciação à Pesquisa e Extensão*, estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIRIO na modalidade a distância, e estar cursando entre o segundo e o penúltimo período (comprovado com declaração de matrícula);

4.1.2 - No caso das bolsas da categoria *Iniciação à pesquisa em EAD*, estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIRIO na modalidade a distância ou presencial, e estar cursando entre o segundo e o penúltimo período (comprovado com declaração de matrícula);

4.1.3 - Ser selecionado e indicado pelo(s) orientador(es) (documento assinado pelo orientador);

4.1.4 - Possuir Currículo Lattes atualizado e publicado na plataforma Lattes do CNPq;

4.1.5 – Possuir coeficiente de rendimento geral (CRG), no mínimo, de 7,0 (sete). Para CRG entre 6,9 e 5,5, o orientador deverá apresentar justificativa (histórico).

4.1.6 – Caso haja sido beneficiado com passagens e/ou diárias fornecidas pela UNIRIO, em qualquer tempo, deverá estar em dia com a respectiva prestação de contas (declaração da CEAD).

4.2 Compromissos

4.2.1 - Dedicar vinte (20) horas semanais às atividades determinadas pelo projeto.

4.2.2 - No momento da atribuição da bolsa, NÃO estar recebendo bolsa de outros programas da UNIRIO ou do CNPq ou de outras agências de fomento.

4.2.3 - Apresentar a sua produção, sob a forma de pôster ou apresentação oral, durante a Semana de Integração Acadêmica e Semana Nacional de Ciência e Tecnologia da UNIRIO. É obrigatória a frequência nas atividades estipuladas pela CEAD.

4.2.4 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de Educação a Distância da UNIRIO.

4.2.5 - Devolver a CEAD da UNIRIO, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;

4.2.6 - Apresentar relatório de atividades conforme modelo em anexo (Anexo 01 - máximo de 10 (dez) páginas, espaço 1,5 e fonte 12, excluindo-se o espelho) ao final da vigência da bolsa.

5. EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

5.1 Considerando a especificidade da dinâmica que envolve o trabalho com os alunos a distância, o orientador (quando tiver alunos a distância como bolsistas) no desenvolvimento do seu projeto poderá ter uma equipe composta de coordenador(es) responsável(is) que desenvolverá(ão) coletivamente o projeto e auxiliará(ão) na orientação dos bolsistas.

5.2 O(s) coordenador(es) responsável(is) podem ser docentes ou técnicos-administrativos do quadro efetivo de co-parceiras que atuam nos curso de graduação da UNIRIO na modalidade a distância ou tutores selecionados pela UNIRIO que atuam nos cursos de graduação da UNIRIO na modalidade a distância.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCORRER À BOLSA

6.1 – Documentação obrigatória do coordenador responsável, bolsistas e equipe de orientadores:

a) Apresentar Projeto conforme a especificidade da atividade a ser desenvolvida, de sete (7) a quinze (15) páginas, contendo, OBRIGATORIAMENTE a solicitação do número de bolsas almejadas (Anexo 02);

b) Currículo Lattes, atualizado, dos orientadores e dos bolsistas;

c) Plano de trabalho dos bolsistas (Anexo 04);

d) Apresentar cópia da Ata do Colegiado de Curso e/ou Departamento aprovando a pertinência do projeto;

e) Apresentar cópia da Ata de aprovação pelo Comitê de Ética quando se tratar de projeto envolvendo seres humanos;

f) Relatório de atividades do orientador e dos bolsistas (Anexos 01 e 03) quando se tratar de renovação envolvendo projetos já contemplados com as bolsas EAD do Programa Território e Trabalho.

g) Declaração de matrícula no caso dos bolsistas; declaração de vínculo no caso dos coordenadores que compõem a equipe.

h) Comprovação da prestação de contas caso se enquadre no item 4.1.5.

6.3 Toda documentação deve ser enviada, **via e-mail (coordenadoriaeadunirio@gmail.com)** e em formato pdf, à Coordenação de Educação a Distância (CEAD) de acordo com o calendário deste Edital.

6.4 – Será instituída uma Comissão para avaliação dos projetos, com representantes dos cursos de graduação a distância e da Coordenação de Educação a Distância.

7. RESULTADO

O resultado será divulgado conforme data no calendário deste Edital na página da CEAD no endereço eletrônico www.unirio.br/cead

8. SANÇÕES

8.1 – Não serão aceitas propostas para concorrer às bolsas:

a) que não respeitem os critérios descritos neste edital;

b) entregues após o prazo final de recebimento estabelecido nesse edital;

c) com documentação incompleta.

9. RECURSOS

9.1 - Prazo para recurso – Até 10 dias corridos após ter-se tornado público o resultado.

9.2 – Os recursos devem ser endereçados à Câmara Técnica de Educação a Distância e entregue na Coordenação de Educação a Distância – CEAD até às 17h do último dia do prazo recursal.

9.3 – Os recursos serão avaliados por membros da Câmara Técnica que não compõem a Comissão de Avaliação dos projetos.

9.4 - Divulgação da decisão do recurso - A decisão dos recursos será divulgada na página da CEAD no endereço eletrônico www.unirio.br/cead, de acordo com o cronograma presente neste edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – No caso de haver cotas de bolsas não contempladas em alguma categoria, tais cotas serão redistribuídas aos projetos já aprovados, conforme julgamento da Comissão de Avaliação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja candidato à bolsa previamente classificado.

10.2 - A CEAD a pedido do Coordenador(es) do projeto poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital.

10.3 - O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista.

10.4 - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

10.5 - As controvérsias oriundas do presente Edital serão, em caráter administrativo, dirimidas pela Câmara Técnica de EAD.

10.6 - As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Câmara Técnica de EAD; e caso não se alcance uma solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

11. CALENDÁRIO

Atividades	Período
Recebimento de propostas	21 de dezembro a 29 de janeiro
Divulgação dos resultados (às 18 horas)	16 de fevereiro
Período de recursos (10h às 17 horas)	15 a 24 de fevereiro
Divulgação dos resultados dos recursos	24 de fevereiro
Entrega da documentação dos bolsistas – documentação citada no item 4.1 e Termo de Compromisso Anexo 05 (das 10 as 17 horas)	25 e 26 de fevereiro

Rio de Janeiro, dezembro de 2015